



PREFEITURA MUNICIPAL

-: LEI Nº 1802, DE 23 DE JULHO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, no corrente exercício, à Associação Atlética Comercial, com sede à Rua Olegário Paiva, nº 202, nesta cidade, um auxílio financeiro de R\$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

§ Único - A importância correspondente ao auxílio, deverá ser aplicada nas obras de construção do muro da nova Praça de Esportes do clube ora beneficiado.

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito especial de R\$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do crédito mencionado na presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de julho de 1.969, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal.

Continua:-



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1802/69/FLS:2.

PROF. ARGÊU BATALHA,
Assessor Técnico,
resp. p/ Exp. da
Sec. de Administração.

RENE MARQUES,
Oficial de Gabinete,
Resp. p/ Exp. da
Sec. de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAIDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.